



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETO Nº063/2020.

Súmula: Autoriza o início da oferta de atividades escolares não presenciais para a Educação Infantil, e antecipação do recesso escolar de Julho/2020 conforme disposto no Calendário escolar, e da outras providencias.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Governo do Estado do Paraná, dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n. 4.230/2020, Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01 de 31 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19, e Decreto 059/2020 que alterou dispositivos;

Considerando Resolução Nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e considerando a Deliberação 02/2020 – CEE/PR ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito do Município de General Carneiro a realização de atividades não presenciais na Educação Infantil, a partir de 01/06/2020;

Art. 2º - Fica autorizado à antecipação do Recesso Escolar de Julho de 2020, conforme as alterações descritas no Calendário escolar vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná em 08 de Junho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal